

LEI ORDINÁRIA Nº 1.597, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 29 de Janeiro de 2013;
125ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Educação Infantil, nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Parnamirim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana Municipal de Educação Infantil, a ser celebrada anualmente, na última semana do mês de agosto, em homenagem a Dra. Zilda Arns.

Art. 2º. Durante a SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à educação infantil.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, criando a programação da SEMANA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 29 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito